

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.

FLS Nº

RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00529/18	07/03/2018	LOCACAO DE IMOVEL - PETI (PROGRAMA DE ERRACADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL)
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
		RESPONSÁVEL
07/03/2018	07/03/2018	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		MARLI ARTUZO BRUNETTA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.001.421 LOCACAO DE IMOVEL		10
PROponentes			
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.
	21775	MUNICIPIO DE MATUPA	1.076,00
	21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	600,00
PROPONENTE VENCEDOR			TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE		6.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			838,00
			8.380,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
21775	MUNICIPIO DE MATUPA 24.772.188/0001-54	10.760,00
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE 04.217.362/0001-90	6.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	6.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		6.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
ERIKS MATOS DA SIVA

de até R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.13 – Cultura

13.001.13.392 – Difusão Cultural

13.001.13.392.0041 – Produção e Expansão Cultural

13.001.13.392.0041.1.147 – Construção de Centro Cultural de Eventos - R\$ 313.000,00

4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 313.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprio – R\$ 63.000,00

Fonte: 0.1.24.05.40.00 – Transf. de Convênios- Outros- União R\$ 250.000,00

Art. 4º - A autorização de que trata o art. 1º da referida lei, se destina a suprir despesas permitidas com aquisição de veículo para desenvolvimento das atividades do CRAS, com Recursos Próprios e do Governo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 29 dias do mês de junho de 2.017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
078/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: TEREZINHA GASPARETTO

OBJETO: Locação de um Imóvel lote nº. 03, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 097/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2013.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta – Valor e Prazo.

Valor Aditivo: O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de R\$ 1.076,66 (Hum mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até 30 DE JULHO DE 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/06/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 057/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: POTULSKI & POTULSKI LTDA - ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: ELABORAÇÃO DE PLANTA, MEMORIAL E LOCAÇÃO DE LOTES, RUAS E ZONAS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 062/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 049/2016.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

OBJETIVO: O novo prazo de vigência e execução do contrato é aditado em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em 26 DE DEZEMBRO DE 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Décima Sexta - Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Adryana Lucia Fernandes	6441/2017

Assinatura: 29/06/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de JULHO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 071/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min, Matupá – MT, 30 de Junho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA
Nº. 037/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m², contidas nos anexos do Edital 147/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Rute de Almeida Lara	3118/2013

Assinatura: 30/06/2017.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1004, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

LEI Nº 1004, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de cessão de uso de bens públicos com a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu san-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº 07
RUB 2

CONTRATO N.º 006/2014

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO PARA SER UTILIZADO PELO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE”.

LOCATÁRIO: Município de Santo Antonio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, n.º 959, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: Rosana dos Santos, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula do RG n.º 2297505-5 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.301.471-08, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, sito a Rua Primavera, n.º 160, Bairro Jardim Bem Viver, que deverá ser utilizado como sede do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Santo Antonio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na Lei Municipal n.º 006/2001 de 29 de Janeiro de 2001, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

Rosana dos Santos



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor mensal da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.244.5009.2056-3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato de rateio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. A LOCADORA se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro - O silêncio da LOCADORA ou a notificação fora do prazo acima estipulado ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.



CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR, as quais, findado o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às suas expensas.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse da LOCADORA adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retirá-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando a LOCADORA, isento de qualquer pagamento a respeito do mesmo.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização da LOCADORA, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da LOCADORA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;
- c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira;
- b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se o LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até aquela data.

RECEBUE DO LESTE 3



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

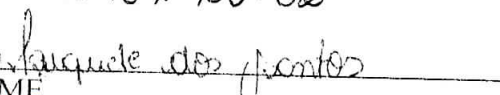
Santo Antônio do Leste/MT, 02 de janeiro de 2014.


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


ROSANA DOS SANTOS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

01) 
NOME
RG. 8.110.140-0 5581-PR
CPF. 036.467.709-02

02) 
NOME
RG. 2455300-0
CPF. 036.297.511-0

CORRENTES (X) - (VIII - IX)				
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	713.603,46	18.091,90	642.221,34	346.035,38
Investimentos	665.336,34	10.585,08	593.954,22	314.076,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Jw Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	48.267,12	7.506,82	48.267,12	31.958,65
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) - (XI - XII - XIII - XIV)	665.336,34	10.585,08	593.954,22	314.076,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	119.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL - (X + XV + XVI + XVII)	9.772.000,80	1.065.983,09	9.431.552,94	8.157.718,63
RESULTADO PRIMÁRIO XIX - (VII - XVIII)	-612.600,80	944.179,30	466.569,38	2.780.463,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador: EADB0A74

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE
ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO
2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE
ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE
NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF, art 53, § 1º, inciso III - Anexo XIV			LRF-Cidadão - 9.31 - 28/01/14	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)	
RECEITA DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (e - d)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	321.000,00	104.244,76	216.755,24	
TOTAL	321.000,00	104.244,76	216.755,24	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) - (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)	
	0,00	-104.244,76	-104.244,76	
FONTE:				

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador: B7CF7CD6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011
CONTRATO Nº 01/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

O Município de Santo Antonio de Leverger, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a correção do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2012**. Quanto ao valor contratual, onde se lê o valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **le-se o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador: A451F8C5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ato de homologação pregão PRESENCIAL Nº 001/2014
OBJETO: Aquisição e Instalação de Granitos e Vidros para a Escola Municipal Domingos Azzolini, conforme quantitativo, Especificações, Projetos e Planilhas, contidas no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.
Empresa:
WESLEI PAULO AFONSO
CNPJ 13.923.873/0001-18

Valor total Granitos: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Valor total Vidros: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Santo Antonio do Leste - MT, 06 de Fevereiro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador: 2568CC0D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 047/2013**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 047/2013 de 11/04/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4 do presente contrato.
Período: de 21/01/2014 a 21/11/2014
Data de Assinatura: 21/01/2014

BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador: 3BF42FFE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antonio do

Leste/MT, sito a Rua Primavera, nº 160, Bairro Jardim Bem Viver, que deverá ser utilizado como sede do SCFV - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT.
 Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
 Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 Data de Assinatura: 02/01/2014

ROSANA DOS SANTOS
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
 Código Identificador:52D6D4D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Mão de Obra de Construção Civil para as Escolas Municipais Domingos Azzolini e Professor Vanderlei Cecatto, conforme quantitativo, Especificações, Projetos e Planilhas, contidas nos lotes no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 061/2013.
 Período: de 10/01/2014 a 30/06/2014
 Valor Global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
 Data de Assinatura: 10/01/2014
 Contratado: **BRAGA & SANTOS LTDA - ME**
 Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
 Código Identificador:2ADBE764

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Mão de Obra na confecção de estruturas metálicas para as Escolas Municipais Domingos Azzolini e Professor Vanderlei Cecatto, conforme quantitativo, Especificações, Projetos e Planilhas, contidas nos lotes no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 061/2013.
 Período: de 10/01/2014 a 30/06/2014
 Valor Global: R\$ 16.908,58 (dezesesseis mil, novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).
 Data de Assinatura: 10/01/2014

J. N. DE S. CRECENCIO - ME
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
 Código Identificador:FC58DEEB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Construção, das Escolas Municipais Domingos Azzolini e Professor Vanderlei Cecatto, conforme quantitativo, Especificações, Projetos e Planilhas, contidas nos lotes no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 061/2013.
 Período: de 10/01/2014 a 30/06/2014
 Valor Global: R\$ 33.264,02 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 10/01/2014

BAGETTI & ZANETTE LTDA - ME
 Contratado

P.M.S.A.L.
 FLS Nº 12
 RUB 10

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
 Código Identificador:B6C410E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Construção, das Escolas Municipais Domingos Azzolini e Professor Vanderlei Cecatto, conforme quantitativo, Especificações, Projetos e Planilhas, contidas nos lotes no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 061/2013.
 Período: de 10/01/2014 a 30/06/2014
 Valor Global: R\$ 17.142,28 (dezesete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Data de Assinatura: 10/01/2014

Contratado: **BUSNARDO & BADOCCO LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
 Código Identificador:C2BA441C

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V - RREO 6º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
 PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-
 DEZEMBRO.
 LRF-Cidadão - 9.31 - 30/01/14

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53)		RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	169.214,25	169.214,25	87.761,89	488.604,41	0,00
RECEITAS CORRENTES	169.214,25	169.214,25	87.761,89	488.604,41	0,00
Receita de Contribuições	133.563,00	133.563,00	67.915,75	409.629,20	0,00
Pessoal Civil	133.563,00	133.563,00	67.915,75	409.438,94	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	107.963,00	133.563,00	67.725,49	407.678,52	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	25.600,00	0,00	190,26	1.760,42	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	190,26	0,00
Compensação Prov. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.651,25	35.651,25	19.695,34	78.673,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.651,25	35.651,25	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	19.695,34	78.673,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	150,80	302,21	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	265.255,32	176.213,32	64.297,94	380.622,10	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)-(I)+(II)+(III)+(IV)	434.469,57	345.427,57	152.059,83	869.226,51	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No	Jan a Dez	Jan a



P.M.S.A.L.
FLS Nº 13
RUB 2

Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

CONTRATO N.º 030/2016

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO PARA SER UTILIZADO PELO “SCVF – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”.

LOCATÁRIO:

Município de Santo Antonio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR:

Deuzely Alves de Souza, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula do RG nº 4219301 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.946.071-96, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, sito a Rua Primavera, nº 160, Bairro Jardim Bem Viver, que deverá ser utilizado como sede do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na Lei Municipal nº 006/2001 de 29 de Janeiro de 2001, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L P P. M. S. A. L. L.

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

FLS Nº 14
RUB

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor mensal da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.244.5009.2056-3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato de rateio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. A LOCADORA se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro - O silêncio da LOCADORA ou a notificação fora do prazo acima estipulado ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L

FLS Nº 15

RUB 2

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR, as quais, findado o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às suas expensas.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse da LOCADORA adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retirá-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando a LOCADORA, isento de qualquer pagamento a respeito do mesmo.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização da LOCADORA, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da LOCADORA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) Observar, na locação do imóvel, as leis, regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;
- c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira;
- b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se o LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até àquela data.

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L.
FLS Nº 16
RUB 21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

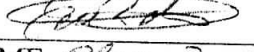
E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.


Santo Antônio do Leste/MT, 28 de abril de 2016.


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


DEUZELY ALVES DE SOUZA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

01) 
NOME Paulo Rodrigues dos Santos
RG. 14087995 SSP/MT
CPF. 933.557.341-87

02) 
NOME Sandra Mólus dos Santos
RG. 86078309 SSP/PR.
CPF. 047.225649-14

CUMPRE-SE.**GABINETE DO PREFEITO****EM: 28 DE ABRIL DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS DE CONTRATOS 2016**

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2016

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 004/2016.

Período: 22/04/2016 a 21/04/2017

Valor Global: R\$ 851.005,40 (oitocentos e cinquenta e um mil, cinco reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 22/04/2016

Contratado: **NELSO FAVARETTO & CIA LTDA - ME**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****EXTRATO CONTRATO Nº 024/2016**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 005/2016.

Período: 22/04/2016 a 21/04/2017

Valor Global: R\$ 313.123,75 (trezentos e treze mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 22/04/2016

Contratado: **NELSO FAVARETTO & CIA LTDA - ME**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****EXTRATO CONTRATO Nº 025/2016**

Objeto: Constitui objeto deste Contrato, a entrega pela CONTRATADA, do veículo descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 010/2016.

Período: 22/04/2016 a 21/04/2017

Valor Global: R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais)

Data de Assinatura: 22/04/2016

Contratado: **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****EXTRATO CONTRATO Nº 026/2016**

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Construção, para fabricação de tubos de concreto armado, conforme especificações detalhadas contidas no termo de referência em anexo ao Edital de licitação Pregão Presencial nº 015/2016.

Período: 22/04/2016 a 31/12/2016

Valor Global: R\$ 262.500,20 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 22/04/2016

Contratado: **BAGETTI & ZANETTE LTDA - ME**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****EXTRATO CONTRATO Nº 027/2016**

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Construção, para fabricação de tubos de concreto armado, conforme especificações detalhadas contidas no termo de referência em anexo ao Edital de licitação Pregão Presencial nº 015/2016.

Período: 22/04/2016 a 31/12/2016

Valor Global: R\$ 125.360,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).

Data de Assinatura: 22/04/2016

Contratado: **FATIMA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA - ME**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****EXTRATO CONTRATO Nº 028/2016**

Objeto: Constitui objeto deste Contrato, a entrega pela CONTRATADA, do veículo descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de licitação Pregão Presencial nº 010/2016.

Período: 26/04/2016 a 25/04/2017

Valor Global: R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais)

Data de Assinatura: 26/04/2016

Contratado: **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS DE CONTRATOS 2016**

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2016

Objeto: Contratação de Empresa Qualificada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Drenagem Profunda, Sem Fornecimento de Materiais, Em Vias Urbanas do Município de Santo Antônio do Leste, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016;

Período: 28/04/2016 a 27/10/2016

Valor Global: R\$ 319.667,23 (trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

Data de Assinatura: 28/04/2016

Contratado: **STALO CONSTRUTORA LTDA**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****EXTRATO CONTRATO Nº 030/2016**

Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, sito a Rua Primavera, nº 160, Bairro Jardim Bem Viver, que deverá ser utilizado como sede do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT.

Período: 28/04/2016 a 31/12/2016

Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 28/04/2016

Contratado: **DEUZELY ALVES DE SOUZA**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 006/2014**

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, 367, Jardim

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

CONTRATADO: Deuzely Alves de Souza, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula do RG nº 4219301 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.946.071-96.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2016 de 28/04/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 030/2016, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo, com término em 31/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do contrato nº 030/2016 de 28/04/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

07.001.08.244.5009.2056-3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

DEUZELY ALVES DE SOUZA
Contratado

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:
C.P.F.

2ª _____

Nome:
C.P.F.